

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 29.0001.0071110.2024-38
(relacionado ao SEI nº 29.0001.0107295.2024-27)

PROCESSO Nº 217/24 DG/MP (relacionado ao
Processo nº 046/24 CE)

CONTRATO Nº 039/2024

DATA DA VIGÊNCIA INICIAL: 05/12/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
039/2024, CELEBRADO ENTRE RENATO FRIAS
(ME) E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 01.468.760/0001-90, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, neste ato representado pelo Doutor **DÊNIS FÁBIO MARSOLA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RENATO FRIAS (ME)**, empresário individual, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 01.805.963/0001-25, estabelecido na Rua Crisciuma nº 1.549, Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP 02225-001, neste ato representada pelo Sr. **RENATO FRIAS**, seu titular, portador da cédula de identidade nº 21.***.208, CPF nº 173.***.028-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, firmar este TERMO DE ADITAMENTO, na conformidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Em face da previsão contida no subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 039/2024, e com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do ajuste acima indicado fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de dezembro de 2025 até 04 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Em face da necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, e com fundamento no artigo 125

da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como nos termos do subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 039/2024, ficam acrescidas, a partir de 05/12/2025, 1.008 garrafas de água mineral natural contendo 310ml por mês ao objeto do item 1 do ajuste, acrescentando em R\$ 9.918,72 (nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) o valor total do contrato, com um impacto de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato para o item 1, e de 23,15% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do Contrato nº 039/2024, acrescido nos termos da Cláusula Segunda e conforme reajuste já aplicado, de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do contrato original, corresponde a R\$ 52.761,60 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, em

DÊNIS FÁBIO MARSOLA

Promotor de Justiça
Diretor-Geral

RENATO FRIAS

RENATO FRIAS (ME)



Documento assinado eletronicamente por **Renato Frias, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS FABIO MARSOLA, Diretor-Geral**, em 03/12/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **16125689** e o código CRC **651BCA1C**.